

Diário Oficial



Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 139



PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei Municipal nº 1999/2023
De, 16 de março de 2023**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 19.180,00 (Dezenove mil e cento e oitenta reais)**, para aquisição de Furgão Para a Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.1001 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01

Ficha: 87.....R\$ 19.180,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 19.180,00 (Dezenove mil e cento e oitenta reais)**, vinculado à dotação abaixo;

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.1001 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01

Ficha: 88.....R\$ 19.180,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 16 de março de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de março de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

**Lei Municipal nº 2000/2023
De, 16 de março de 2023**

“Dispõe sobre a criação de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (**Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores**), fica criado o seguinte **CARGO** e a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO**:

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
01	Fonoaudiólogo Educacional	09	1.956,34	10 horas	Efetivo

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL:**Descrição Sumária:**

- Avaliar e fazer a triagem de alunos, com deficiências na comunicação e audição, através de exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer a necessidade de tratamento dos mesmos nas Escolas da Rede Municipal de Educação.

Descrição Detalhada:

- Estabelece a necessidade de tratamento fonoaudiológico ou não e o encaminhamento a médicos especialistas quando necessário dos alunos da rede municipal de educação;

- Orienta mães quanto a condutas preventivas de distúrbios na área de aprendizagem e linguagem e quanto à importância do diagnóstico precoce;

- Realiza orientações a pais e equipe educacional sobre os distúrbios articulatórios, de leitura e escrita, gagueira, retardo de linguagem, deglutição atípica, disfonias, fissuras lábio-palatal e deficiências auditivas;

- Apresenta relatórios periódicos aos superiores hierárquicos, constando sua área de atuação e os serviços desenvolvidos;

- Realiza orientações aos professores, responsáveis e a outros profissionais da educação municipal sobre alunos com queixas de distúrbios nas áreas de fala, linguagem, audição, escrita, voz, etc;

- Faz reuniões com famílias;

- Participa de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, e realizando o tratamento, quando necessário;

- Atualiza o prontuário de cada caso estudado;

- Realiza perícias e elabora pareceres;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

- **Escolaridade**: Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

- **Iniciativa/Complexidade**: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados

- **Esforço Físico**: quase inexistente;

- **Esforço Mental**: normal;

- **Esforço Visual**: atenção e raciocínio constantes

- **Responsabilidade/Dados Confidenciais**: relativa aos pacientes;

- **Responsabilidade/Patrimônio**: pelos equipamentos que utiliza;

- **Responsabilidade/Segurança de Terceiros**:



relativa aos pacientes;

- **Responsabilidade/Supervisão:** sobre seus auxiliares diretos;

- **Ambiente de Trabalho:** favorável.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1.336, de 04 de agosto de 2011 e nº 1.527, de 20 de março de 2014.

Santópolis do Aguapeí/SP., 16 de março de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de março de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....
Lei Municipal nº 2001/2023

De, 16 de março de 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, devolução de saldo remanescente do Convênio nº 100939/2022 Revitalização da Rodoviária, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.03 - Finanças, Tesouraria, Contabilidade

04.123.0004.2004 - Manutenção das Finanças

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 230.....R\$ 35.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 16 de março de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de março de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....
Lei Municipal nº 2002/2023

De, 16 de março de 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras

providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 252.726,44 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, Aditivos Para a Reforma e Revitalização da Escola Minas Barganian/Ampliação e Revitalização do Centro Educacional Almerina/Revitalização do Centro de Lazer/Construção de Vestiários e Sanitários Campo de Futebol, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.1002 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 134.....R\$ 214.726,44

12.361.0008.2013 - Manutenção da MEI

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 154.....R\$ 34.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 252.726,44 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, vinculado à dotação abaixo;

02. 02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 135.....R\$ 40.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha: 136.....R\$ 40.000,00

12.361.0008.2013 - Manutenção da MEI

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 155.....R\$ 34.000,00

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.1006 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 161.....R\$ 138.726,44

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 16 de março de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de março de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....
Lei Municipal nº 2003/2023

De, 16 de março de 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências”.



HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, Emenda Parlamentar, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.1001 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos, Materiais Permanente

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 88.....R\$ 300.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 16 de março de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de março de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....